



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N° 112 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterada a tabela da Lei Municipal n° 282 de 28 de novembro de 1.980, que se refere à licença de localização e funcionamento de escritório de profissional liberal ou autônomo, com ou sem localização fixa, por ano:

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIO PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO, COM OU SEM LOCALIZAÇÃO FIXA -, POR ANO:

I - Sem empregados (não se considerando os mensageiros)

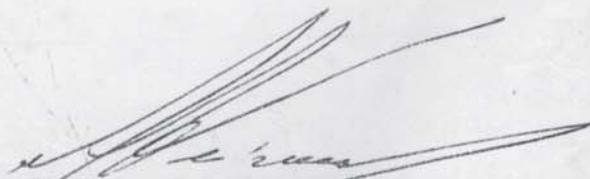
CR\$-1.500,00

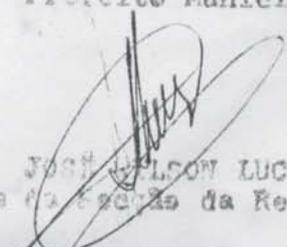
II - Com empregados (não se considerando os mensageiros)

CR\$-1.400,00

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor à partir de primeira de janeiro de 1.982 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de dezembro de 1.981, - 17° Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ NELSON LUCAS  
Chefe da Seção de Receita

8 - Publicada no quadro de editais na mesma data.